



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 564/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 455/2019

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que "Institui o Programa Repare a Autoestima na rede pública de saúde do Município de São Paulo."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "embora exista um tratamento legal para coibir e prevenir a violência doméstica contra a mulher (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), esta se depara com dificuldades para obter atendimento especializado na rede pública de saúde."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de SUBSTITUTIVO, objetivando adaptar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CCJLP, institui-se o Programa Repare a Autoestima, de proteção específica e especializada para mulheres e outras vítimas de violência doméstica.

Como base no programa, ações e serviços públicos de saúde e aqueles contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à rede municipal, deverão observar, como diretriz, a organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta o acompanhamento psicológico, cirurgias plásticas reparadoras, entre outras formas de atendimento.

Também deverão ser realizadas, na rede municipal de saúde, campanhas de conscientização para as mulheres e outras vítimas de violência doméstica em relação a direitos a atendimento médico especializado.

Hospitais e outros postos de atendimento - integrantes da administração pública municipal direta ou indireta, ou que com ela mantenham convênio, termo de cooperação, termo de parceria ou contrato de gestão - devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar.

Ante o exposto, em relação ao mérito que compete análise a esta Comissão e não deixando de considerar uma análise mais detida por Comissão que suceda a essa e guarde maior proximidade com tema, notadamente, a de Saúde, Promoções Social, Trabalho e Mulher, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/07/2020.

Zé Turin (REPUBLICANOS) - Presidente

Daniel Annenberg (PSDB) - Relator

Alfredinho (PT)

Aurélio Nomura (PSDB)

Edir Sales (PSD)

Fernando Holiday (PATRIOTA)

Gilson Barreto (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/08/2020, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.